



GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DO INÍCIO

03 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº DO PROCESSO

2017.02.03.12

INTERESSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 - Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

DESTINO

CONTABILIDADE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**Ao Ilmo. Geomar de Sousa Duarte
Responsável pelo Setor de Patrimônio**

Senhor Chefe do Patrimônio,

Cumprimentando cordialmente V. Sa, venho informar que a Secretaria Municipal de Administração necessita locar com urgência um IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEMATRAM deste município, com as instalações e equipamentos necessários a sua atuação.

Diante do exposto, faço a consulta para saber se o Município possui imóvel próprio para atender tais necessidades.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de fevereiro 2017

Vanessa Martins Macedo Caze

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
SETOR DE PATRIMÔNIO



Memorando Nº 0602009/2017
Setor de Patrimônio
Lavras da Mangabeira/CE, 06 de fevereiro de 2017

A Ilma. Vanessa Martins Macedo Cazé
Secretária Municipal de Administração

Senhora Secretária,

Depois de cumprimentá-la cordialmente, venho através deste informar que analisando os arquivos documentais deste setor constatamos que a Secretaria Municipal de Administração não dispõe de **NENHUM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEMATRAN** com as instalações e equipamentos necessários à sua atuação.

Diante do exposto reforçamos nossos votos de estima e nos disponibilizamos desde já para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geomar de Sousa Duarte
Chefe do Setor de Patrimônio


GEOMAR DE SOUSA DUARTE
DIRETOR DE PATRIMÔNIO
PORTARIA 025/2017



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos legais, diante do teor do Memorando Nº 0602009/2017, a inexistência de imóvel próprio do Município de Lavras da Mangabeira/CE com instalações capazes de abrigar e viabilizar as ações do FUNCIONAMENTO DO DEMATRAN, e que pelas as condições das instalações e localização, o imóvel **Localizado a Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 271 – Bairro Centro**, nesta urbe, é o único capaz de suprir as necessidades para o pleno funcionamento do DEMATRAN deste município.

Lavras da Mangabeira-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Vanessa Martins Macedo Caze

Vanessa Martins Macedo Caze
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Para: SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Lavras da Mangabeira - CE, 08 de fevereiro de 2017.

Ao Ilmo. Sr. Vicente Felix Belo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)

Senhor Secretário;

Cumprimentando cordialmente V. Sa, solicito com maior brevidade possível a elaboração de **LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA** (Subscrito pelo engenheiro pertencente ao quadro do Município), informando através de parecer, as condições técnicas bem como também o potencial de valor de aluguel das instalações do imóvel localizado na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, Lavras da Mangabeira-CE, onde funcionará o DEMATRAN deste município.

Atenciosamente,

Vanessa Martins Macedo Caze

Vanessa Martins Macedo Caze

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento DEMATRAN do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

2. LOCALIZAÇÃO

Rua Cel. Raimundo Augusto nº 26, Bairro Centro, Lavras da Mangabeira/CE.

3. LOCADOR (A):

Sr. José Nilton Sobreira de Macedo, residente a Rua Vicente Favela, 203 – CEP: 63.300-000, Cruzeiro, Lavras da Mangabeira/CE, CPF: 293.920.473-04 e RG nº 2002098069958.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Imóvel que será locado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de manutenção funcional da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.

5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, as seguintes referências normativas: I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 12.721/99 e NBR nos 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653- 4/2002 e suas atualizações; II - Legislação municipal referente ao assunto; III - Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973; IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990; e V - Os procedimentos específicos ao tema estabelecidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEINFRA).

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lavras da Mangabeira/CE, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos neste Memorial Descritivo, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

A avaliação será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio de seu valor de mercado ou valor de referência.

7. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel consta de 01 (uma) residência, com 01 (um) pavimento superior, situado no centro do município de Lavras da Mangabeira/CE, com área total de 91,00m², área construída de 91,00 m² e 5 cômodos.

8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO IMÓVEL

R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais).

Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PE Nº 1612609520



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



9. MÉTODO AVALIATIVO

Baseado no que tende a propor a NBR 14653-3 – Avaliação de Bens, e também no valor especulativo de mercado onde se adota um percentual de 0,5% do valor total do imóvel para possível aluguel do mesmo.

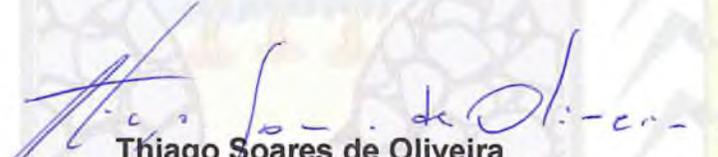
Base de cálculo para avaliar até quanto pode-se pagar pelo aluguel do imóvel, considerando as dimensões, aspectos construtivos, estruturais e funcionais; estado de conservação e localização do imóvel, além de pesquisas de valores nas proximidades:

R\$ 174.000,00 x 0,5% = R\$ 870,00

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

Levantamento local

Lavras da Mangabeira – CE, 13 de fevereiro de 2017



Thiago Soares de Oliveira

Eng. Civil do Município de Lavras da Mangabeira-CE
CREA Nº 1612609520

Lavras da Mangabeira



GOVERNO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2017.02.17.3

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

CONTRATADA: JOSÉ NILTON SOBREIRA DE MACEDO

VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Lavras da Mangabeira/CE, 14 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a esta Comissão Permanente de Licitação, autuação para o Processo Administrativo nº **2017.02.03.12**, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Vanessa Martins Macedo Caze
Vanessa Martins Macedo Caze

Secretária Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL

**DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Lavras da Mangabeira/CE, 15 de fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta a cerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,



Rivaldo Oliveira Férrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS**



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: Municipalização do Transito – Gestão e Funcionamento – 03.01.15.452.0281.2.011.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.


ANTONIO JOSÉ DE FRANÇA
Secretário Municipal de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a **Dispensa de Licitação Nº 2017.02.17.3**, cujo objetivo é a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Rivaldo Oliveira Férrer**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de fevereiro de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, designado pela Portaria Nº 023/2017, de 02 de Janeiro de 2017, por ordem da Sra. **Vanessa Martins Macedo Cazé**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº **2017.02.03.12** alusivo à Dispensa de Licitação Nº **2017.02.17.3**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude de ser este o único imóvel capaz e atender as necessidades da secretaria. Diante da extrema necessidade verificada é que se faz realizar a presente dispensa de licitação.

Justifica-se a contratação do referido locador para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE**, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, baseando-se no Laudo de Avaliação apropriado para estabelecer o valor do aluguel do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

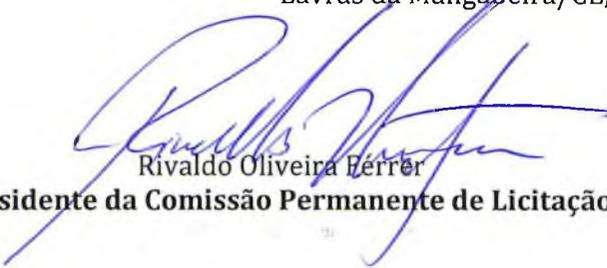
O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo Setor designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) pelo um período de 10 (dez) meses.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação orçamentária: 03.01.15.452.0281.2.011.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Valor previsto para o dispêndio: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 24 de fevereiro de 2017


Rivaldo Oliveira Ferrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 07.609.621/0001-16, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representado neste ato por _____, doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF _____, residente/domiciliado na _____, denominado **LOCADOR**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.3** baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATÁRIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir-se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como



GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: _____ / Elemento de Despesa: _____.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:



GOVERNO MUNICIPAL

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira - CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, <<<data>>>.

LOCATÁRIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



GOVERNO MUNICIPAL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.3, objetivando **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017

Rivaldo Oliveira Ferrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER Nº 1003001/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.3

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

1 – RELATÓRIO

1.1 Aportam nesta Procuradoria Geral do Município consulta originada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE objetivando a emissão de parecer jurídico sobre as Minutas do Processo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2017.02.17.3, objetivando a Dispensa de Licitação para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

1.2 Devidamente relatado, passo ao mérito do parecer.

2 – DA ADMISSIBILIDADE DA CONSULTA

2.1 Inicialmente, a consulta em exame deve ser conhecida, considerando que formulada nos exatos termos prescritos no art. 2º da Lei Municipal nº 303/2013 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, uma vez que originada por representante de órgão municipal ao qual a Procuradoria Jurídica cabe prestar assessoramento técnico-jurídico, orientando o modo como devem proceder dentro da mais estrita legalidade e visando auferir segurança jurídica as decisões e atos praticados pelo Poder Público Municipal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, as minutas dos editais de Licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

3.2 Sabe-se que na Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios. A obrigatoriedade do Processo Licitatório tem o desiderato de garantir a isonomia de condições aos interessados em contratar com o Poder Público, bem como garante a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3 Entretanto assim determina o art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93:



Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3.4 Outrossim, o Procedimento de Dispensa de Licitação deve igualmente ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios basilares da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, conforme insculpido na Constituição Federal em seu art. 37, *caput*. E na própria Lei de Licitações.

3.5 No caso *sub examine*, verifica-se a observância das disposições da Lei de Licitações, referente a informação da Secretaria de Finanças que atesta a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

3.6 Verifica-se igualmente que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em plena consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4 – CONCLUSÃO

4.1 Diante de todo o exposto, após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que o Procedimento em tela não apresenta irregularidades, manifestando esta Procuradoria Geral do Município pela **APROVAÇÃO** da minuta do Contrato por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, devendo o processo seguir em seus ulteriores trâmites, sendo procedida a respectiva Publicação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

4.2 É o parecer, salvo melhor juízo.

4.3 Remetam-se os presentes autos ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação ora requerente com as homenagens de estilo.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 10 de março de 2017.

Marcos Paulo Damasceno
Procurador Executivo do Município
OAB/CE 25.575
(Portaria nº 011/2017)



GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, **Rivaldo Oliveira Férrer**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo **2017.02.03.12**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº **2017.02.17.3**, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAM vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE**, cujo valor global é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar à Ilma. Senhora Secretária Municipal de Administração, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de março de 2017

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

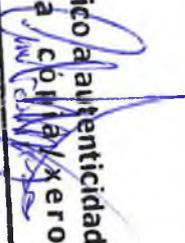
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. Vanessa Martins Macedo Cazé vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.12, **RATIFICAR** a declaração de **Dispensa de Licitação nº 2017.02.17.3** no valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), em favor de JOSÉ NILTON SOBREIRA DE MACEDO, objetivando: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAM vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de março de 2017.

Vanessa Martins Macedo Cazé
Vanessa Martins Macedo Cazé

Secretária Municipal de Administração

Certifico a autenticidade
desta cópia anexa



Servidor

PROIBIDO PLASTIFICAR

1076059344

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1076059344

INTERMUNICÍPIO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE

JOSE NILTON SOBREIRA DE MACEDO



DOC. REGISTRAD. / OUT. EMISSÃO EM
2002/09/08 06:59:58 SSP CE

CPF 293.920.473-04 DATA NACIMENTO
04/02/1969

FAMÍLIA
DAMIÃO AMAZONAS DE
MACEDO
IZAMIRA SOBREIRA DE
MACEDO

PROFISSÃO
MCC 713 CURTIR

VALIDADE
07/01/2020 1ª MANUTENÇÃO
04/07/1990

Nº inscrição
00047036805

SEM OBSERVAÇÃO:

Observações

Jose Nilton Sobreira de Macedo

ASSINATURA DO PORTADOR

Local
IGUAZU, CE

Data emitido
13/01/2015

Jose Nilton Sobreira de Macedo

11546264869
CEI 15553728

DATA VINCULAÇÃO EMITE

ASSINATURA DO EMISSOR



Nº de Inscrição:

25053060

001513

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

UN-BSA - LAVRAS DA MANGABEIRA

DADOS DO CLIENTE

Nome: JOSE NILTON S DE MACEDO
 End. Leitura: RU VICENTE FAVELA, 203, CENTRO
 Cidade: LAVRAS DA MANGABEIRA CEP: 63.300-000
 End. Entrega:
 Cidade: CEP: 60.000-000
 Local: 024 Setor: 001 Quadra: 029 Lote: 0523 Comp: 0000
 Subsetor: Subquadra:

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A06F374874	1942	1950	8	7

DATAS

Leitura Atual: 04/01/2017 | Emissão: 23/01/2017 | Lacre Água: A06F374874
 Leitura Anterior: 07/12/2016 | Próxima Leitura: 03/02/2017 | Lacre Esgoto:

QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 01/2017

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	20	20	10	20	20
Analisadas	22	22	22	22	22
Em conformidade	22	22	22	22	22

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARO CLIENTE, ENCONTRAM-SE QUITADAS AS FATURAS DE SUA TITULARIDADE, PARA ESTA UNIDADE CONSUMIDORA, VENCIDAS EM 2016, CONFORME A LEI N. 12.007/2009. ESTA DECLARACAO SUBSTITUI OUTRAS QUITACOES DO PERIODO E DE ANOS ANTERIORES. AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor (R\$)

HISTÓRICO DE VOLUME

AGUA	Valor (R\$)	Mês/Ano		
		Água (m³)	Esgoto (m³)	
	19,60	01/2016	11	0
		02/2016	10	0
		03/2016	13	0
		04/2016	10	0
		05/2016	10	0
		06/2016	11	0
		07/2016	8	0
		08/2016	10	0
		09/2016	8	0
		10/2016	7	0
		11/2016	10	0
		12/2016	11	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,18
COFINS	0,93

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Serviço	37,90
Subsídio(-)	18,30
Total de Serviço	19,60

MÊS/ANO
01/2017VENCIMENTO
09/02/2017TOTAL A PAGAR (R\$)
19,60

ONTE PAGAR SUA FATURA
 Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: PagFacil, A Co. em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado

040-350949429-8

09/Fev/2017

HORA DF 14:38:40

LOT: 05.08112-8 TERM 014002
 LOCALIDADE: LAVRAS DA MANGABEIRA
 AG. VINCULADA: 4413

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CAGECE CIA AG ESG CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 19,60

826800000000 196000096004
025053060015 000663220150

040-350949429-8

VIA



CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

IMP_FAT_CLIENTE_201701_26.FIC

Certifico a autenticidade
desta cópia xerox

Servidor

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA



COMPRADOR (ES) JOSÉ NILTON SOBREIRA DE MACÊDO, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 926086-85 e C.P.F. nº 293.920.473-04 e sua esposa, residentes e domiciliados à rua: Vicente Favela nº 203, nesta cidade.

VENDEDOR (ES) VICENTE ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 434.816 SSP-CE e C.P.F. nº 068.586.003-53 e sua esposa residentes e domiciliados à rua: Cel. Raimundo Augusto nº 68, nesta cidade.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, nós

abaixo assinado(s) sendo senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de 1 (uma) casa residencial localizada à rua: Cel. Raimundo Augusto nº 26, nesta cidade; medindo: 8,0 (oito) metros de frente com 15,0 (quinze) metros de fundos; limitando-se de um lado com: Francisco Breno de Sousa e do outro lado com: Luiz Araújo Gonçalves; ficando a mesma no primeiro andar; e 2 (dois) prédios comercial localizado no mesmo endereço, ou seja, na parte de baixo.

estando referido imóvel (is) livre de qualquer onus, resolve vendê-lo como vendido o tem a o senhor JOSÉ NILTON S. DE MACÊDO pelo preço e quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco) mil reais. importância já recebida do comprador em moeda corrente e legal da qual d plena e geral quitação de pagar e lhe transferir todo o direito, domínio, ação e posse que tinha sobre o imóvel acima descrito, a fim de que o comprador goze-o como sua propriedade que fica sendo dora em diante por virtude desta escritura, ficando o vendedor obrigado a, em todo tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa, respondendo por evicção de direito e pondo o comprador a paz e salvo de qualquer dúvida futura. E, por estarmos assim contratados, assinamos a presente escritura em 2 vias e com as testemunhas abaixo, tudo na forma da lei.

Lavras da Mangabeira, 10 de junho de 2.001.

VENDEDORES:

Vicente Alves de Sousa
Alilton Sai de Sousa

COMPRADORES:

José Nilton Sobreira de Macêdo
Regilma Henriques de Macêdo

Testemunhas

José Florentino da Silva
Maria Cilene Leite Alves

Certifico a autenticidade desta cópia/xerox
Amilton
Servidor



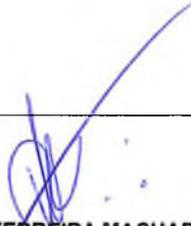
ESTADO DO CEARA
Prefeitura Municipal de Lavras da
Mangabeira
Rua Monsenhor Meceno, 78
07.609.621/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 85

Nome: JOSE NILTON SOBREIRA DE MACEDO
Endereço: RUA VICENTE FAVELA , 203 , CRUZEIRO Lavras da Mangabeira/CE
Documento: 293.920.473-04

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do municipio, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias Cidade: Lavras da Mangabeira Data: 13 de Março de 2017	 RENÉ FERREIRA MACHADO DIRETOR TRIBUTÁRIO PORTARIA: 065/2017 PMLM/CE Chefe do Setor
--	--



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO N: 2017.03.17.1

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 07.609.621/0001-16, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representada neste ato pela Sra. Vanessa Martins Macedo Cazé doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. José Nilton Sobreira de Macedo, inscrito no CPF: 293.920.473-04, residente na Rua Vicente Favela, nº 203, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, denominada **LOCADOR**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.3**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATÁRIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como



GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 03.01.15.452.0281.2.011.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:



GOVERNO MUNICIPAL

- 12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;
12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira/CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de março de 2017.

Vanessa Martins Macedo Caze

Secretária Municipal de Administração
LOCATÁRIO

José Nilton Sobreira de Macedo

José Nilton Sobreira de Macedo
CPF nº: 293.920.473-04

LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 *Carlos César Sobreira de Macedo* CPF *511.705.153-04*

2 *Wagner Vieira Vido* CPF *044.629.943-02*



GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2017.03.17.1 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.17.3 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Contratado: JOSÉ NILTON SOBREIRA DE MACEDO – OBJETO: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.** Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: 03.01.15.452.0281.2.011.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 17 de março de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.03.17.1**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.3**, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel**, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o **Funcionamento do DEMATRAN** vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de março de 2017.

Vanessa Martins Macedo Coze

Vanessa Martins Macedo Coze
Secretária Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL



**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.3**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.3. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **Vanessa Martins Macedo Cazé**, no uso de suas atribuições legais, faz publicar que no dia 17 de março de 2017, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº **2017.02.03.12**, **RATIFICOU** a declaração de **Dispensa de Licitação nº 2017.02.17.3** no valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), em favor de **JOSÉ NILTON SOBREIRA DE MACEDO**, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Lavras da Mangabeira/CE, 23 de março de 2017.

Vanessa Martins Macedo Cazé
Vanessa Martins Macedo Cazé

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.3

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.3, a seguir: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE,** Favorecido: JOSÉ NILTON SOBREIRA DE MACEDO; Valor R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. Vanessa Martins Macedo Cazé.

Lavras da Mangabeira/CE, 23 de março de 2017.



Rivaldo Oliveira Ferrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 23 de março de 2017, foi afixado no quadro de avisos, flanelógrafo, do Município de Lavras da Mangabeira/CE, O AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E O EXTRATO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.3** referente à: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. Raimundo Augusto, nº 26 – Centro, para o Funcionamento do DEMATRAN vinculado a Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE.** Favorecido: JOSÉ NILTON SOBREIRA DE MACEDO. Valor Global: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 23 de março de 2017.



Rivaldo Oliveira Ferrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação